



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 291/2024

IBARETAMA-CE., 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibaretama não mais contará com sigla “COMSEAN”, passando a contar com a sigla “CONSEA” a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º A Lei Municipal nº 290 de 06 de fevereiro de 2024 (Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibaretama), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo 11 (onze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição: (NR)

I - Quatro (4) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Ibaretama, por período indeterminado,



PREFEITURA DE
IBARETAMA

podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente: (NR)

d) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (NR)

II - Sete (7) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: (NR)

a) Cinco (5) representantes das Associações de produtores rurais; (NR)

Art. 31.

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 26 de fevereiro de 2024.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

RENE DA SILVA COELHO, Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 291/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada por meio de afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial da Aprece e no site www.ibaretama.ce.gov.br na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

RENE DA SILVA COELHO
Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 291/2024 IBARETAMA-CE., 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibaretama não mais contará com sigla “COMSEAN”, passando a contar com a sigla “CONSEA” a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º A Lei Municipal nº 290 de 06 de fevereiro de 2024 (Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibaretama), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo 11 (onze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição: (NR)

I - Quatro (4) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Ibaretama, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente: (NR)

.....

d) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (NR)

II - Sete (7) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: (NR)

a) Cinco (5) representantes das Associações de produtores rurais; (NR)

.....

Art. 31.

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 26 de fevereiro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:0AAE3688

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/02/2024. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>